



## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 29 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, através de seu Gestor Contratual, via da presente missiva, vem NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1.Segundo o que se verificou no processo administrativo nº 21.294/2020, a empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.767/0001-33, fora vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 021/2018, celebrando o contrato nº 041/2019, no valor total de R\$ 162.440,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

2.Ocorre que até a presente data a referida empresa, ainda não concluiu a execução das obras, mesmo com a retomada dos repasses financeiros de contrapartida do município, assim, foram constatados indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou o presente a notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais.

3.Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos contados da data desta publicação para que a empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME apresente pedido de medição com percentual compatível com o cronograma apresentado no aditivo de prazo e já informa que não será autorizado novo aditivo de prazo, desta forma a obra deverá ser concluída até o dia 30/08/2020, respeitado o prazo legal para que se manifeste acerca da presente notificação, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, como a rescisão unilateral do contrato e penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, estando os autos do processo administrativo franqueado para vista e cópia junto ao setor de contratos, à rua constante do rodapé da página dos dias úteis, em horário de expediente, qual seja 07h30min as 12h30min.

4.Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada na sede da prefeitura no endereço constante no rodapé da página.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

**LAURENTINO BORGES MUNIZ**

Gestor do Contrato



## DESPACHOS

Processos nº 21095/2020 e 12112/2020  
Interessado: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-ME  
Pregão Presencial nº 158/2019.

### DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 37580/2019.

Item 58- Água Sanitária 1 litro - hipoclorito de sódio cloro ativo (2,0 a 2,5%) composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Marca do fabricante, data de fabricação, validade lote, produto certificado pela ANVISA., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca KI-TAL para a marca KI-BÃO, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 63- Álcool gel 70 %, anti-séptico, 800 mL, com aloe vera, sachê, caixa com 12 unidades., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca PREMISSIE para a marca ALLGEL, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 131- Palha de aço nº 03 (Lã de aço), embalada individual, todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca AÇOBOM para a marca BRILLO (BOM BRIL), sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 134- Papel higiênico pacote 8/1, branco - 100% fibra celulósica virgem, embalagem com 8 rolos, dimensão do rolo 10 cm x 30 m; com a marca do fabricante, dimensões, indicação de lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca CLEAR para a marca FLORAX PREMIUM, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 137- Papel toalha absorvente branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato; 100% fibra celulósica virgem. Pacote com 02 rolos com 50 a 60 toalhas, dimensão 22cm x 20cm. Embalagem contendo: a marca do fabricante, dimensões, indicação de lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca FLORAX para a marca CLARA PREMIUM, sem qualquer alteração de qualidade e sem



qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido pela Rubens de Paula Barbosa Junior (Almoxarifado), Amaro Gonçalves de Lima (Auxiliar de Serviços Gerais) e da Pâmella Maia Costa Rezende, que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, defiro o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 26 de junho de 2020.

Luiz Carlos Bandeira Santos Junior  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto Nº 3.249/2019  
**Gestor do FMS**

Processo nº 10360/2020  
Interessado: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-ME  
Pregão Presencial nº 123/2019.

#### **DESPACHO**

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 28689/2019.

Item 18- Azeite de Oliva 500 ml de 1ª qualidade - Óleo comestível, composto de soja e oliva, com no mínimo 40% de azeite de oliva, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, lata sem amassados., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca FAISÃO para a marca MARIA, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 78- Leite de vaca desnatado de caixa (longa vida) 1 litro de 1ª qualidade - Deverá está acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade, número do lote e com registro do sif/dipoa ou sie., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca LEITBOM para a marca PIRACANJUBA, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 88- Maionese cremosa de 500 gr de 1ª qualidade - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em frasco plástico, vidro ou tetra parck hermeticamente fechado, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca MARIA para a marca ARISCO, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido pela Suziane Martins Severino (Nutricionista) e da Pâmella Maia Costa Rezende, que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, defiro o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 26 de junho de 2020.

Luiz Carlos Bandeira Santos Junior  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto Nº 3.249/2019  
**Gestor do FMS**

Processo nº 12257/2020  
Interessado: ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA  
Pregão Presencial nº 123/2019.

#### **DESPACHO**

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 28689/2019.

Item 09- Adoçante em pó, à base de sucralose. Cx c/ 50 sachês, de 1ª qualidade, na embalagem deverá conter a data de validade de 6 meses, da data da entrega., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca ASSUGRIN para a marca LINEA, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

Item 68- Feijão preto - tipo 1 - "in natura" embalagem de 1 kg de 1ª qualidade - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos sendo isentos de grãos mofados e impurezas.- contendo data da fabricação, validade e lote; prazo de validade mínima de 6 meses na data da entrega, todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca TITULAR para a marca GRÃO DOURADO, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido pela Suziane Martins Severino (Nutricionista) e da Pâmella Maia Costa Rezende, que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, defiro o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 26 de junho de 2020.

Luiz Carlos Bandeira Santos Junior  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto Nº 3.249/2019  
**Gestor do FMS**

Processo nº 12324/2020  
Interessado: ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA  
Pregão Presencial nº 158/2019.

#### DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 37580/2019.

Item 41- Copo descartável transparente 200 ml caixa com 30 pacotes, contendo 100 unidades, de 1ª qualidade, pacotes embalados individualmente, conforme norma de qualidade nbr-14.865. Marca do fabricante, data de fabricação, validade lote, produto certificado pela ANVISA., todos de 1ª qualidade, embalagens intactas, deverão constar data da fabricação, validade e número do lote do produto validade mínima de 06 meses na data da entrega, da marca TERMOPOT para a marca TOPFORM, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo,

aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido pela Amaro Gonçalves de Lima (Auxiliar de Serviços Gerais) e da Pâmella Maia Costa Rezende, que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, defiro o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 26 de junho de 2020.

Luiz Carlos Bandeira Santos Junior  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto Nº 3.249/2019  
**Gestor do FMS**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

#### DISPENSA Nº: 35

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores Medida Provisória 961/2020;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de revisão de veículo, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa JAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81, apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de serviço para revisão de 40 (quarenta mil) km do veículo Virtus, placa: PRZ 2826, que se encontra na garantia de fábrica, para realização da manutenção



e trocas de peças dentro da quilometragem e necessário a realização do serviço de mão de obra, no intuito de não perder a garantia o serviço tem que ser realizado na Concessionária da autorizada, aquisição está registrada no processo administrativo nº 18.235/2020

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada no serviço de revisão de veículo, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa JAVEL VEICULOS LTDA, com endereço na Rua Jeronimo Vilela, nº 920, Vila Sofia, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 2763/2020	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	JAVEL VEICULOS LTDA	02.247.054/0001-81	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	JAVEL VEICULOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,30	SV	220320 - MAN. COM MUD DE OLEO	R\$ 155,00	R\$ 201,50
2	0,20	SV	103458 - HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	R\$ 155,00	R\$ 31,00
3	0,20	UN	2362 - ELEMENTO	R\$ 155,00	R\$ 31,00
4	0,20	SV	213322 - FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO	R\$ 155,00	R\$ 31,00
5	0,20	SV	220321 - LAMPADA P/LUZ DO TROVÃO REMOV	R\$ 155,00	R\$ 31,00
VALOR TOTAL				R\$ 325,50	

#### EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
JAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 325,50

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 10 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Roberto Augusto Lobato**  
Secretário da Fazenda

#### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 36

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores Medida Provisória 961/2020;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças para veículo, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa JAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81, apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de peças para veículo visando a revisão de 40 (quarenta mil) km do veículo Virtus, placa: PRZ 2826, que se encontra na garantia de fábrica, para realização da manutenção e trocas de peças dentro da quilometragem indicada de fábrica, no intuito de não perder a garantia a peças tem que ser adquiridas na Concessionária da autorizada, aquisição está registrada no processo administrativo nº 18.237/2020

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada no fornecimento de peças para veículo, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa JAVEL VEICULOS LTDA, com endereço na Rua Jeronimo Vilela, nº 920, Vila Sofia, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ 506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos). Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 2764/2020	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	JAVEL VEICULOS LTDA	02.247.054/0001-81	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	JAVEL VEICULOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4,00	UN	103993 - OLEO P/ MOTOR	R\$ 55,00	R\$ 220,00
2	1,00	PÇ	51982 - ANEL	R\$ 15,28	R\$ 15,28
3	1,00	UN	12548 - LAMPADAS	R\$ 18,01	R\$ 18,01





4	1,00	UN	2053 - FILTRO DE ÓLEO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5	1,00	UN	2362 - ELEMENTO	R\$ 46,25	R\$ 46,25
6	1,00	UN	1138 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 37,25	R\$ 37,25
7	1,00	UN	8265 - FILTRO 1	R\$ 44,38	R\$ 44,38
8	1,00	UN	96064 - HIGIENIZADOR	R\$ 78,90	R\$ 78,90
9	1,00	UN	35436 - SELO	R\$ 1,50	R\$ 1,50
VALOR TOTAL				R\$ 506,57	

**EMPRESA COM MENOR VALOR**

EMPRESA	VALOR TOTAL
JAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 506,57

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 15 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Roberto Augusto Lobato**  
Secretário da Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA****DISPENSA Nº: 82**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores Medida Provisória 961/2020;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças para veículo, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa ADEJAR BORGES DE LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.341/0001-53 apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de peças para a caminhonete GM/D 20, placa: GQI 1492, visando a realização da manutenção corretiva, além de executar manutenções e identificar defeitos mecânicos,

possibilitando a reparação e substituição de componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos componentes e equipamentos, para que seja feita de maneira correta os ajustes e reparos, aquisição está registrada no processo administrativo nº 19.525/2020;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículo, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa ADEJAR BORGES DE LIMA E CIA LTDA, com endereço na Rua Almeida, nº 178, Bairro Jardim Rio Claro, Anápolis-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ 1.178,51 (um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 3042/2020	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	ADEJAR BORGES DE LIMA E CIA LTDA	08.117.341/0001-53	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	ADEJAR BORGES DE LIMA E CIA LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	JG	44228 - COROA E PINHÃO	R\$ 1.047,06	R\$ 1.047,06
2	1,00	UN	10271 - ROLAMENTO DIANTEIRO	R\$ 131,45	R\$ 131,45
VALOR TOTAL				R\$ 1.178,51	

**EMPRESA COM MENOR VALOR**

EMPRESA	VALOR TOTAL
ADEJAR BORGES DE LIMA E CIA LTDA	R\$ 1.178,51

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 17 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Roberto Augusto Lobato**  
Secretário da Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA****DISPENSA Nº: 39**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.”



O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de confecção de uniformes, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.835.804/0001-07 apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação para confecção de uniformes para as Equipes de Sinalização Trânsito, que tem a finalidade a identificação e segurança para os Servidores dessa Superintendência, que prestam serviços de sinalização nas vias urbanas de nossa cidade, no intuito de identificar as equipes os uniformes também proporcionar maior visibilidades dos agentes que prestam serviços externos, aquisição está registrada no processo administrativo nº 4.439/2020;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de uniformes, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com endereço na Rua Miguel de Assis, nº 612, Centro, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ 5.713,00 (cinco mil, setecentos e treze reais). Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 741/2020		Nº TCTF
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	03.835.804/0001-07	(00)0263-5055	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5,00	SV	CAMISAS POLO, M CURTA SILCADA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2	53,00	SV	CAMISAS POLO, M LONGO	R\$ 38,00	R\$ 2.014,00

3	43,00	SV	CALÇAS EM BRIM C/ FAIXA REFLETIVA	R\$ 68,00	R\$ 2.924,00
4	10,00	SV	CAMISAS M CURTA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.713,00	

#### EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 5.713,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Roberto Augusto Lobato**  
Secretário da Fazenda

#### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

##### DISPENSA Nº: 30

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HD EXTERNO DE 1 (UM) TERABYTE.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de HD externo de 1 (um) Terabyte, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa HUGO PERES RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.695/0001-97, apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação para aquisição de 2 (dois) HDs externos de 1 (um) Terabyte cada, o material solicitado visa atender a demanda de armazenamento para as câmaras de monitoramento do Lar Transitório, uma vez que a filmagem é feita 24 (vinte e quatro) horas por dia, faz se necessário a aquisição de



equipamento de armazenagem de dados, aquisição está registrada no processo administrativo nº 17.816/2020

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação contratar empresa especializada no fornecimento de HD externo de 1 (um) Terabyte, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa HUGO PERES RODRIGUES - ME, com endereço na Avenida Goiás, nº 1.680, Setor Santa Maria, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 2706/2020	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	HUGO PERES RODRIGUES-ME	04.904.695/0001-97	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	HUGO PERES RODRIGUES-ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2,00	UN	188684 - HD 1 TERA	R\$ 440,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL				R\$ 880,00	

#### EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
HUGO PERES RODRIGUES-ME	R\$ 880,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 02 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Roberto Augusto Lobato**  
Secretário da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**Edição e Publicação:** Assessoria de Comunicação  
**Periodicidade:** Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**  
CONECTADA COM O FUTURO